

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018.

**OBJETO:** Serviços Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos e Planejamento, na gestão pública. (art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso I e III da Lei nº 8.666/93).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018 realizado em 12/01/2018 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, nomeada por Portaria, objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos e Planejamento, na gestão pública,

**RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de **R\$ 52.572,00 (cinquenta dois mil, quinhentos setenta dois reais)** em favor da empresa: **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, sediada a Rua Zeferino Vieira, nº 544, Vermelha, em Teresina-PI, conforme proposta financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação - PMBP/PI e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso I e III da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí (PI), 12 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Delcídes Figueiredo  
**Prefeita Municipal**

